

## **DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DE ITBI BAIXA RENDA**

Ao solicitar isenção de ITBI para aquisição de imóvel de inscrição imobiliária municipal n. \_\_\_\_\_, classificado como de habitação popular (de até 60 m2 de área construída, padrão baixo ou normal, construído ou financiado por programa habitacional destinado à população de baixa renda), declaro que atendo aos requisitos exigidos pela legislação de regência, precipuamente que:

- a) não possuo nenhum imóvel registrado em meu nome ou em nome de meu (minha) cônjuge no Município;
- b) aufero(imos) renda familiar inferior ou igual a 2(dois) salários mínimos;
- c) irei residir no imóvel e utilizá-lo somente para fins residenciais.

Declaro também que estou ciente que, caso não faça jus ao incentivo fiscal pela não observância de qualquer dos requisitos legais acima citados, estarei sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 59, VII<sup>i</sup>, do Código Tributário Municipal.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**CONTRIBUINTE ADQUIRENTE**

---

<sup>i</sup> **Art. 59.** São infrações consideradas graves, referentes ao descumprimento das obrigações acessórias:

(...)

**VII** - inserir elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omitir situação de qualquer natureza em processo administrativo que resultem ou possam resultar na concessão ou reconhecimento indevido de isenção, não incidência ou imunidade, sendo apurada à razão de 50 % (cinquenta por cento) do valor da multa por processo administrativo interposto pelo sujeito passivo;